

**DECRETO Nº 4.442, DE 04 DE MAIO DE 2016.**

“Dispõe sobre a não homologação da Resolução nº. 97, de 18 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Saúde.”

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** que a prestação de contas apreciada pelo Conselho Municipal de Saúde na 387ª Reunião, realizada em 18 de abril de 2016 é parcial, referente ao executado no ano de 2015;

**Considerando** que o valor total do Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o total de recursos financeiros executados até o final de dezembro de 2015 foi de R\$ 230.989,52 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), o que corresponde a 92,4% da execução da obra;

**Considerando** que foram realizadas algumas mudanças, por solicitação da equipe da UBS III, visando a melhoria, conforto e segurança do projeto original, e que não resultaram em mudanças no layout do projeto inicial;

**Considerando** que a obra já executada e em uso pela população e trabalhadores de saúde traduziu em benefícios: acessibilidade com a instalação do elevador, adequação da instalação do dispensário de medicamentos evitando que os pacientes aguardassem no sol e favorecendo a comunicação entre estes e os profissionais, a organização da recepção e principalmente a adequação da instalação elétrica a fim de evitar queda de energia acarretando interrupção das atividades.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica não homologada a Resolução nº. 97 de 18 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pereira Barreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 04 de maio de 2016.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

